

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAÍBA**, Entidade de direito privado, sem fins lucrativos, através da sua Comissão de Licitação, torna público através de divulgação nos quadros de Aviso ao Público, nas Unidades Operacionais do Sesc Paraíba, em jornais de grande circulação no Estado da Paraíba e através do site: [www.sescpb.com.br](http://www.sescpb.com.br), o Edital de Licitação na modalidade **CONCURSO** de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução CR/SESC PB n° 0319/2024, que passa a vigorar com a redação dos itens abaixo especificados:

#### **1 DO OBJETO:**

O presente edital tem por objetivo a realização de **CONCURSO** para **CRENCIAR/SELECIONAR 06 (SEIS) EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS COM AÇÕES EDUCATIVAS**, para ocupação dos espaços expositivos nas Unidades Operacionais do Sesc Centro de Cultura, Arte e Esporte, em João Pessoa, e Sesc Centro Campina Grande, e **01 (UMA) PROPOSTA PARA OFICINA DE ESTAMPARIA ARTESANAL**, conforme características exigidas neste Edital e seus anexos.

#### **2 DO SUPORTE LEGAL:**

Com base na RESOLUÇÃO CR/SESC/PB N° 0319/2024 e de acordo com as Normas aplicáveis, atualmente em vigor, assegurando-se o SESC/AR/PB o direito de cancelar parcial ou totalmente a Licitação, em qualquer fase.

#### **3 DA APRESENTAÇÃO:**

- 3.1 Dentre as atividades propostas, destacamos um programa contínuo de exposições temporárias individuais ou coletivas.
- 3.2 É indiscutível o caráter educativo entremeados as ações de artes visuais no Sesc Paraíba, que objetiva criar condições para formação de uma consciência crítica e reflexiva nos expectadores e produtores culturais.

#### **4 DO OBJETIVO:**

- 4.1 Compor o calendário do Projeto ExpoSesc, no exercício de 2025, nas Unidades Operacionais do Sesc Centro de Cultura, Arte e Esporte, em João Pessoa, e Sesc Centro Campina Grande, sendo 03 (três) exposições com ações educativas para cada Unidade Operacional;
- 4.2 Selecionar e promover uma oficina de estamparia artesanal;
- 4.3 Incentivar e divulgar os valores artísticos locais;
- 4.4 Manter exposições temporárias individuais ou coletivas;
- 4.5 Contribuir para o desenvolvimento do processo crítico-criativo da clientela comerciária e da comunidade.

**5 DO CRONOGRAMA:**

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	Até as 17h do dia 07 de março de 2025
DAS INSCRIÇÕES	<p>AS INSCRIÇÕES SERÃO FEITAS ATRAVÉS DOS LINKS:</p> <p>Formulário de inscrição para propostas de exposição: <a href="https://forms.gle/GUHEQizR9abp6bE3A">https://forms.gle/GUHEQizR9abp6bE3A</a></p> <p>Formulário de inscrição para propostas de oficina de estamperia artesanal: <a href="https://forms.gle/SXDpxbFdG7zGa3Yd9">https://forms.gle/SXDpxbFdG7zGa3Yd9</a></p> <p>AS INSCRIÇÕES QUE ULTRAPASSAREM A DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS NESTE EDITAL, SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS</p>
ANÁLISE DOS PORTFÓLIOS	DE 13, 14 e 17 DE MARÇO de 2025
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	A partir de 19 de março de 2025
PERÍODO DAS EXPOSIÇÕES	Abril a dezembro de 2025

**6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 6.1 Poderão participar do certame, referente à categoria de exposição com ação educativa, os interessados - PESSOAS FÍSICA e JURÍDICA, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), ou Pessoa Jurídica a título de representante legal do artista - que atenderem a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 6.2 Para as propostas na categoria de oficina de estamperia artesanal, somente serão aceitas as inscrições através de Pessoa Jurídica, incluindo Microempreendedor Individual (MEI);
- 6.3 As inscrições serão gratuitas;
- 6.4 Candidatos com idade inferior a 18 anos, que não sejam emancipados, deverão apresentar autorização expressa dos pais ou responsáveis;
- 6.5 Só poderão se inscrever artistas paraibanos que residam ou não no estado da Paraíba, ou artistas naturais de outros estados, com comprovação de no mínimo 5 (cinco) anos de residência na Paraíba;
- 6.6 Os Projetos selecionados serão exibidos conforme descrito neste termo e cronograma definido pelo Sesc PB, devendo as exposições e ações educativas selecionadas estarem aptas a serem realizadas a partir do mês de abril de 2025;
- 6.7 Para as propostas selecionadas, o Sesc se responsabilizará pela exibição e divulgação do projeto;
- 6.8 Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:
- Estejam suspensas de licitar com o Sesc ou Senac;
  - Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação.

- 6.9 Será desclassificado, todo e qualquer Projeto, que contiver conteúdo discriminatório de qualquer espécie (raça, etnia, gênero, crença, político partidário) que possam desonrar a imagem dos sujeitos e das Instituições.
- 6.10 **Classificação indicativa** - A classificação indicativa deverá ser livre.
- 6.11 Os projetos inscritos deverão estar aptos para execução em qualquer período do ano, de abril a dezembro de 2025;
- 6.12 A proposta selecionada não poderá ser substituída;
- 6.13 O Sesc poderá alterar o cronograma, caso haja necessidade.

## **7 DAS INSCRIÇÕES:**

- 7.1 **Para as inscrições das propostas de exposição**, poderão se inscrever artistas que sejam comprovadamente paraibanos, independentemente do local de sua atual residência, ou que sejam naturais de outros estados, mas que residam no Estado da Paraíba há mais de 5 (cinco) anos;
- 7.2 Que apresentem suas produções artísticas em formas bidimensionais (desenho, pintura, gravura, fotografia), tridimensionais (escultura, objeto e instalação) e mídias contemporâneas, dentre outras;
- 7.3 Para se inscrever, é necessário o preenchimento de todo o formulário disponível no link indicado no item 5 deste edital, considerando o conteúdo abaixo relacionado:
- 7.3.1 **Portfólio** - Anexar o portfólio, que deverá conter os seguintes dados:
- Breve currículo artístico atualizado;
  - Projeto especificando claramente qual a proposta para a exposição, isto é, sua descrição conceitual, relatar quantas obras pretende expor, a categoria delas, se são inéditas ou não, as técnicas, as temáticas etc. Caso as obras ainda estejam em processo de produção para a exposição pretendida, essa informação deverá constar no projeto e o artista deverá apresentar o esboço dessas obras para a análise da comissão de curadoria;
  - O portfólio deverá apresentar imagens de todas as obras a serem expostas, ou de seus croquis, caso ainda estejam em processo. As imagens deverão estar em alta resolução e se tratando de vídeo, incluir os links para visualização;
  - Cada obra deverá ser devidamente identificada com a descrição técnica (título, autor, técnica, dimensão e ano);
  - Em se tratando de fotografia, deverá ser apresentada as técnicas e materiais nas quais se pretende imprimir e expor, juntamente com as devidas documentações referentes ao uso de imagens, observando a legislação vigente no país, quando se tratar de fotografias de pessoas;
  - Para projetos não convencionais (instalação, multimídia, montagem especial ou novas mídias) são necessários maiores detalhamentos da proposta, com anexos que venham a contribuir para a compreensão do projeto proposto;

- g) Anexar o projeto expográfico apresentando composição, planejamento e organização espacial e gráfica da exposição que se pretende executar. As plantas das galerias estarão disponíveis no anexo IV deste edital;
- h) Será obrigatório, no ato da inscrição, o texto curatorial que será utilizado em todo material da respectiva exposição. Não haverá possibilidade de alteração deste texto posteriormente a seleção;
- 7.3.2 Apresentar uma **proposta de ação educativa**, que deverá compreender os seguintes conteúdos: apresentação, metodologia, objetivos, horas/aulas, número de alunos, necessidades técnicas e materiais necessários - caso houverem, estes materiais estarão sob responsabilidade do proponente. A ação educativa poderá ser proposta e realizada pelo próprio artista ou arte educador, que deverá ser indicado no projeto e no ato da inscrição, através do preenchimento da ficha de inscrição II, conforme anexo I. É importante destacar que o pagamento da ação será efetuado em nome do proponente indicado nesta ficha, e sendo Pessoa Física haverá a retenção dos devidos encargos sobre o valor bruto, conforme exposto no número XI do item 12 neste edital;
- 7.3.3 Classificação indicativa** - A classificação indicativa deverá ser livre.
- 7.3.4 Em caso de projeto coletivo**, deverá constar no portfólio o breve currículo artístico de cada um dos artistas envolvidos;
- 7.4 Para as inscrições das propostas de oficina de estamparia artesanal**, os proponentes deverão preencher e assinar a ficha de inscrição III, disponível nos anexos I ao final deste edital, anexando-os no formulário de inscrição correspondente ao link informado no cronograma do item 5;
- 7.4.1 As propostas deverão conter os seguintes itens: apresentação, metodologia, objetivos, horas/aulas, número de alunos e materiais necessários (**que ficarão sob responsabilidade do proponente**). Anexar currículo/portfólio.
- 7.5 **PARA FINS DE HABILITAÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADOS:**
- a) Ficha de inscrição totalmente preenchida com dados mensurados. (Ficha de inscrição I do Anexo I);
  - b) No caso de grupos, um único representante deverá preencher a ficha de inscrição e representar o grupo no caso de seleção, devendo os nomes dos demais integrantes constarem em anexo com os respectivos currículos/portfólios;
  - c) Valor de cada obra exposta. (Anexo III)
  - d) Cópia digital do documento de identidade;
  - e) Cópia digital do comprovante de residência;
  - f) Link em canais da internet para acesso à trabalhos audiovisuais, caso a exposição contemple;
- 7.6 **PARA FINS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA, DEVERÃO SER APRESENTADOS:**
- a) Anexar Cópia do Cartão do CNPJ;
  - b) Anexar Cópia do RG e CPF da (s) pessoa (s) responsável (s) pela pessoa jurídica;

- c) Anexar Declaração do autor (a) da obra ou órgão que o represente, credenciando o concorrente ou Declaração de que se trata de obra própria;
- d) Anexar Cópia do estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, se houver, devidamente registrado no cartório competente, admitindo-se o consolidado.

**7.7 PARA FINS E HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA, DEVERÃO SER APRESENTADOS:**

- a) Cópia de documento com foto, contendo nº de RG e CPF, com a idade mínima de 18 anos. O proponente com idade entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos deverá apresentar autorização mediante procuração pública dos pais ou responsável na forma da lei, salvo os emancipados.
- b) Comprovante de residência.

**8 DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA:**

8.1 Serão selecionados 03 (três) projetos para o Sesc Centro de Cultura, Arte e Esporte, em João Pessoa, e 3(três) projetos para o Sesc Centro Campina Grande;

8.2 O Processo de Seleção das Propostas Artísticas será feito da seguinte forma:

8.3.1 Através de uma comissão de avaliação composta por três curadores:

- a) A comissão será formada por membros de notório conhecimento no campo das artes visuais e/ou nas diretrizes do SESC;
- b) A comissão de avaliação terá como missão a análise das propostas apresentadas, classificando aquelas que preencheram as exigências desse edital;

8.3.2 A classificação das propostas seguirá os seguintes critérios, pontuáveis:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Relevância artística: principal critério de classificação, englobando: diversidade, o tema, o conteúdo, sua pertinência ao momento histórico e ao mundo em que vivemos, a estética, independente do suporte e da linguagem;	De 0 a 3
Adequação da proposta e temática inscrita;	De 0 a 1
Curriculo da equipe e documentação;	De 0 a 2
Exequibilidade da proposta (Adequação da exposição artística ao ambiente expositivo disponível, não comprometendo a integridade do espaço e do público);	De 0 a 2
Apresentação da proposta para ação educativa;	De 0 a 2
<b>TOTAL</b>	<b>De 0 a 10</b>

8.3.3 Relevância Artística será o principal critério de classificação.

8.3.4 Adequação da exposição artística ao ambiente expositivo disponível, não comprometendo a integridade do espaço e do público.

8.3.5 A nota final de cada proposta será a somatória da pontuação atribuída pela Comissão Julgadora, sendo a nota mínima 7,0 e a máxima 10.

8.3.6 As propostas serão ordenadas de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória

8.3.7 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será declarado vencedor o que obtiver a maior nota no critério "Relevância Artística", persistindo o empate,

- será declarado vencedor o que obtiver maior nota no critério "Currículo da equipe e documentação".
- 8.3.8 Admite-se a possibilidade de não haver vencedor, caso a Comissão Julgadora entenda que nenhum dos projetos apresentados seja condizente com o objetivo do concurso.
- 8.3.9 Cumprir com as determinações deste Edital.
- 8.4 O resultado da seleção realizada pela Comissão Julgadora, com indicação das propostas selecionadas, será divulgado pelo site [www.sescpb.com.br](http://www.sescpb.com.br), conforme tabela do item 5.
- 8.5 As decisões da Comissão Julgadora são de caráter irrecorrível, após o prazo final de recursos.

## **9 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- 9.1 Após a confirmação do recebimento da inscrição, será feita a análise prévia dos documentos exigidos sendo habilitadas as pessoas jurídicas ou físicas, que apresentarem toda a documentação constante no item 7, com seus prazos de validade vigentes na data do recebimento dos documentos.
- 9.2 Serão **INABILITADAS** as aquelas propostas que não atenderem, no todo ou em partes, as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

## **10 OUTROS DOCUMENTOS:**

- 10.1 Indicação do domicílio bancário para o recebimento dos valores dos prêmios contemplados neste edital.
- 10.2 A documentação deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis) dias, contados a partir do término do prazo para interposição de recursos, de acordo com o item 11.
- 10.3 A não entrega da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2, representará a desistência do proponente com relação ao procedimento previsto neste edital, tornando ineficazes os atos, até então praticados, impossibilitando futura contratação por este Edital de Credenciamento.

## **11 DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à CPL - Comissão Permanente de Licitação, pelo correio eletrônico [licitacoes@sescpb.com.br](mailto:licitacoes@sescpb.com.br), ou endereço físico até 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de proposta e documentos, não cabendo ao selecionado o direito a qualquer reclamação posterior;

- 11.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos aos termos do presente edital quem não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de encerramento do prazo das inscrições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 11.3 A CPL poderá responder aos pedidos de informações/esclarecimentos em até 01 (um) dia útil que anteceder o encerramento do prazo das inscrições;
- 11.4 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da Ata de Análise e Seleção no sítio eletrônico do Sesc PB (Portal da Transparência);
- 11.5 Os recursos referentes à habilitação e à inhabilitação serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos;
- 11.6 As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito e endereçadas a Diretora Regional do Sesc PB, por intermédio da Comissão de Licitação/Setor de Cultura;
- 11.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos estipulados e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;
- 11.8 Recebido o recurso, será comunicado aos demais concorrentes, que poderão impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato. Findo esse prazo, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar/ratificar a sua decisão ou enviar cópia do recurso à Autoridade Superior/Assessoria Jurídica do Sesc PB;
- 11.9 Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, sua decisão comunicada diretamente no portal da transparência do Sesc PB.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **12.1 O SELECIONADO, OBRIGA-SE A:**

- i) Será obrigatório o artista, no ato da inscrição, apresentar o texto curatorial que será utilizado em todo material necessário a referida exposição. Não haverá possibilidade de alteração deste texto posteriormente a seleção;
- I. Enviar as imagens das obras em alta resolução e demais informações, quando solicitadas, para a produção dos materiais digitais de divulgação, no período previamente determinado pela instituição;
- II. O artista assumirá todas as despesas referentes aos traslados das obras, assim como a presença do artista para a realização da ação educativa;
- III. Responsabilizar-se pelo transporte e retirada das obras (ateliê - Sesc/PB - ateliê);
- IV. Acompanhar a montagem e desmontagem da exposição;
- V. Os artistas ou coletivos que apresentarem propostas em multimídia deverão se responsabilizar pelos equipamentos necessários para o funcionamento e exibição da obra;

- VI. Entregar todas as obras para exposição na Unidade Operacional, para a qual o projeto foi contemplado pelo Edital, no prazo de 5 (cinco) dias antes da abertura da exposição.
- VII. Retirar as obras no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o encerramento da exposição;
- VIII. Fornecer informações claras e precisas das propostas apresentadas, através de orientações e especificações de manuseio e montagem, no caso de instalações ou trabalho de montagem complexa;
- IX. Participar ou contribuir com as eventuais ações educativas organizadas pelo Sesc;
- X. Realizar a execução do projeto, consoante às especificações previstas no Edital;
- XI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes, isentando-se o Sesc Paraíba de qualquer responsabilidade, que incidirão sobre o valor ofertado (bruto);
- XII. Responsabilizar-se de eventual utilização, na execução do projeto, de todo ou em parte, de qualquer obra de titularidade de terceiros, protegida pela legislação pertinente aos direitos autorais;
- XIII. Enviar Projetos expográficos para os espaços oferecidos objetivando a análise de viabilidade pela comissão curatorial;
- XIV. Ao final da exposição, responsabilizar-se pela entrega da obra de arte (conforme estabelecido no **número I do item 13.1** deste edital), assim como o devido preenchimento e assinatura dos documentos de direitos sob esta obra.

#### **12.2 O SESC PARAÍBA OBRIGAR-SE Á:**

- I. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com a execução do projeto.
- II. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do Projeto.
- III. Tornar público o resultado da seleção do presente Edital.
- IV. Planejar o calendário de exposições 2025 determinando o período de cada exposição e coordenar a realização de cada uma delas e seus desdobramentos.
- V. Produzir adequadamente o espaço de acordo com as especificidades de cada projeto.
- VI. Manutenção dos espaços expositivos.
- VII. A programação visual, a divulgação da exposição e a elaboração do material gráfico digital, dentro dos padrões definidos pelo SESC/AR/PB.

#### **13 DA REMUNERAÇÃO DOS SELECIONADOS:**

13.1 A remuneração dos projetos selecionados se dará de acordo com o que se segue:

- I. Será pago pelo Sesc/PB o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) bruto, a título de aquisição de uma obra de arte a ser escolhida pelo Sesc/PB;
- II. Será pago pelo Sesc/PB o valor de R\$1.200,00 (mil e quinhentos reais) bruto, a título de cachê, para a realização da ação educativa;



- III. Será pago pelo Sesc/PB o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) bruto, a título de cachê, para a realização da oficina de estamparia artesanal;
- IV. **As notas fiscais** para os pagamentos deverão ser emitidas e entregues durante o período da exposição, no caso das aquisições das obras de arte, e em relação as ações educativas e oficina, os pagamentos serão feitos após a realização destas, devendo ser pagas pelo SESC através de depósito ou transferência bancária na conta corrente indicada pelo proponente do projeto;
- 13.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento de apoio por parte da pessoa ou grupo selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros projetos relacionados ao objeto deste Edital, observada a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção.

#### **14 DO PAGAMENTO:**

- 14.1 Ao ingressar como concorrente nesta licitação, através da apresentação dos documentos referidos neste edital, o Licitante se declara ciente de que sobre o valor da Proposta vencedora será realizada retenção de **tributos municipais, estaduais e federais e/ou encargos sociais, para os quais a legislação vigente determine retenção pelo tomador;**
- 14.2 O proponente deverá considerar que o pagamento referente ao objeto desta licitação está relacionado com a execução do objeto deste edital, inadmitindo-se a negociação de títulos com instituições financeiras.
- 14.3 O licitante deverá indicar o n°. do banco, n°. da conta corrente e nome da agência onde deverão ser creditados os respectivos pagamentos;
- 14.4 Ao Sesc PB fica reservado o direito de não efetuar o pagamento caso o selecionado descumpra as determinações contidas neste edital.

#### **15 DO LOCAL DAS EXPOSIÇÕES:**

- 15.1 É de exclusiva competência da Comissão de artes, do SESC Paraíba, a indicação onde os artistas irão expor suas artes;
- 15.2 O Projeto selecionado deverá ocupar o espaço estipulado pelo SESC/PB, exclusivamente nos períodos e horários determinados pelas Unidades Operacionais Sesc Centro de Cultura, Arte e Esporte, em João Pessoa, e do Sesc Centro Campina Grande, respeitadas as normas de funcionamento, legislação do trabalho, segurança e demais procedimentos usualmente adotados.

#### **16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

- 16.1 Em 18/09/2020 entrou em vigor a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, que tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.
- 16.2 Comunicamos que o Sesc/PB, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

16.3 O Sesc/PB reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital e regulamento.

17.2 A utilização de direitos autorais ou patrimoniais pelo proponente para a realização do projeto, anteriores ou posteriores à seleção, é de responsabilidade única e exclusiva do proponente.

17.3 O projeto deverá ser realizado atendendo a todas as características definidas por ocasião da inscrição.

17.4 Em nenhuma hipótese poderá haver alteração da pessoa ou empresa proponente.

17.5 A cópia integral do presente Edital, juntamente com seus anexos e demais atos dele decorrentes, estará disponível na página [www.sescpb.com.br](http://www.sescpb.com.br).

17.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Regional do SESC e pela Coordenação dos projetos de Artes Visuais.

17.7 O Sesc Paraíba poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias das obras realizados para a divulgação deste Edital e dos relatórios, desde já autorizados, pelos selecionados. Os contemplados permitirão que suas obras sejam filmadas e/ou fotografadas por pessoas indicadas pelo Sesc para registro e divulgação institucional.

17.8 O SESC /AR/PB se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que caibam reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes em qualquer tempo.

17.9 Após selecionar o artista, não poderá alterar a proposta da exposição, tendo em vista que cada projeto foi analisado por um grupo de curadores conformem os itens obrigatórios.

17.10 É proibida a inscrição de projetos artísticos confeccionados com materiais perecíveis e/ou que possam comprometer a integridade física ou moral da entidade e do público-alvo. Persistindo, o artista, em expor a obra supracitada, esta será retirada da exposição sem prévio aviso.

17.11 O artista será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, quando do preenchimento da inscrição (Anexo I).

17.12 O artista que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não possa satisfazer todas as determinações do edital, será desclassificado. Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas neste item, ainda que a posteriori, o (a) proponente será desqualificado (a), ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

- 17.13 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- 17.14 O cronograma das exposições será definido pelo SESC, adequando-se aos demais projetos da instituição, existe a possibilidades de ocorrer alterações no cronograma das exposições.
- 17.15 O material gráfico será fornecido pelo SESC/PB.
- 17.16 A programação visual e a divulgação da exposição serão realizadas pelo SESC/PB.
- 17.17 O SESC/AR/PB terá autonomia para convidar artistas e curadores expositores para complementar o cronograma de exposições, caso seja do seu interesse.

## **18 DOS ANEXOS:**

---

18.1 É parte integrante deste edital os anexos abaixo:

- a) Anexo I - Fichas de inscrições;
- b) Anexo II - Termo de autorização de uso da imagem e do nome - obrigatório a sua emissão;
- c) Anexo III - Informações complementares e essenciais sobre as obras de arte;
- d) Anexo IV - Plantas baixas das galerias.

ARTES VISUAIS/ SETOR DE CULTURA /  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO SESC-PB

João Pessoa - PB, 18 de fevereiro de 2025.

**ANEXO I - FICHAS DE INSCRIÇÕES**

CONCURSO N° 0002/2025 PARA SELEÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS DAS UNIDADES **SESC CENTRO DE CULTURA, ARTE E ESPORTE, EM JOÃO PESSOA e SESC CENTRO CAMPINA GRANDE, Ações educativas**

FICHA DE INSCRIÇÃO I - EXPOSIÇÃO (PREENCHER TODOS OS CAMPOS)				
<b>Título do Projeto</b>				
ARTISTA/COLETIVO				
NOME CIVIL (Artista ou Proponente)				
Endereço completo:				
CIDADE:		UF:		
CEP:		DATA DE NASCIMENTO:		
CELULAR:		E-mail:		
CATEGORIA: ( ) PINTURA      ( ) GRAVURA      ( ) ESCULTURA      ( ) FOTOGRAFIA      ( ) INSTALAÇÃO ( ) OUTRAS, QUAIS? _____				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO PESSOA FÍSICA</b>				
NOME COMPLETO:				
RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	NIS/PIS/PASEP	
AGÊNCIA BANCÁRIA:		CONTA POUPANÇA:	CONTA CORRENTE:	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO PESSOA JURÍDICA</b>				
Razão Social:		CNPJ:		
Endereço Completo:				
Cidade:		UF	CEP:	
Telefone:		E-mail		
Fax:		Empresa optante pelo Simples Nacional?		
DADOS BANCÁRIOS	BANCO	AGÊNCIA	OPERAÇÃO	CONTA
OBS: ANEXAR FORMULÁRIO CÓPIA DO CNPJ E DO ESTATUTO DA EMPRESA, CPF E RG DO RESPONSÁVEL.				
Concordo com os termos e condições deste edital.				
<p style="text-align: center;">_____, _____ de _____ de 2025.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURA</p>				

FICHA DE INSCRIÇÃO II - <b>AÇÃO EDUCATIVA</b> (PREENCHER TODOS OS CAMPOS)				
<b>Título do Projeto</b>				
ARTISTA/COLETIVO				
NOME CIVIL (Artista ou arte educador)				
Endereço completo:				
CIDADE:		UF:		
CEP:		DATA DE NASCIMENTO:		
CELULAR:		E-mail:		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO PESSOA FÍSICA</b>				
NOME COMPLETO:				
RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	NIS/PIS/PASEP	
AGÊNCIA BANCÁRIA:		CONTA POUPANÇA:	CONTA CORRENTE:	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO PESSOA JURÍDICA</b>				
Razão Social:		CNPJ:		
Endereço Completo:				
Cidade:		UF	CEP:	
Telefone:		E-mail		
Fax:		Empresa optante pelo Simples Nacional?		
DADOS BANCÁRIOS	BANCO	AGÊNCIA	OPERAÇÃO	CONTA
OBS: ANEXAR FORMULÁRIO CÓPIA DO CNPJ E DO ESTATUTO DA EMPRESA, CPF E RG DO RESPONSÁVEL.				
Concordo com os termos e condições deste edital.				
<p style="text-align: center;">_____, _____ de _____ de 2025.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURA</p>				

FICHA DE INSCRIÇÃO III - OFICINA DE ESTAMPARIA ARTESANAL (PREENCHER TODOS OS CAMPOS)				
NOME CIVIL (Artista ou Proponente)				
Endereço completo:				
CIDADE		UF		
CEP		DATA DE NASCIMENTO		
CELULAR		E-mail		
IDENTIFICAÇÃO PESSOA JURÍDICA				
Razão Social:		CNPJ:		
Endereço Completo:				
Cidade:		UF	CEP:	
Telefone:		E-mail		
Fax:		Empresa optante pelo Simples Nacional?		
DADOS BANCÁRIOS	BANCO	AGÊNCIA	OPERAÇÃO	CONTA
<p>CONCORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL.</p> <p style="text-align: right;">João Pessoa, _____ de _____ de 2025.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA</p>				

**ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E DO NOME**

**Produto:** Divulgação institucional do Sesc (Impressa, digital e eletrônica)

**Tipo de produto:**

Vídeo

Foto

<b>Pelo presente documento (nome do autorizante):</b>	
<b>Endereço (rua, n°, bairro, cidade, estado):</b>	
<b>Documento de Identidade n°:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Responsável pelo menor (se for o caso):</b>	

Adiante designado Autorizante, autoriza ao Departamento Regional do Sesc Paraíba, adiante designado autorizado, a realizar a fixação de sua imagem e obras no site do Sesc, jornais impressos, tvs, revistas, assim como no seu material de divulgação, de acordo com o que a seguir se estabelece:

1. O Autorizante, plenamente ciente de que suas produções fotográficas e audiovisuais da Autorizada são de caráter educativo e cultural, sem finalidade lucrativa, firma a presente Autorização gratuitamente, de forma irrevogável em caráter definitivo, não cabendo indenização a qualquer título;
2. A Autorizada fica plenamente capacitada a reproduzir, publicar e ceder, no Brasil e no exterior sob qualquer forma de suporte de material existente ou que venha a ser criado, as produções que contenham a imagem do Autorizante e de suas obras em prazo indeterminado, que poderá anteceder e suceder o período da exposição;
3. A presente Autorização é dada de forma a permitir a Autorizada a fixar imagem do Autorizante e de suas obras na produção acima citada, a ser veiculada no Brasil e no exterior, em número ilimitado de vezes, em circuito fechado e/ou aberto, seja qual for o processo de transporte utilizado.

Elegem as partes o foro da Comarca de João Pessoa - PB como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desta forma, firma presente, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e herdeiros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2025.

<b>Autorizante (assinatura):</b>	
<b>Autorizado:</b>	Sesc - Departamento Regional da Paraíba

TESTEMUNHAS:

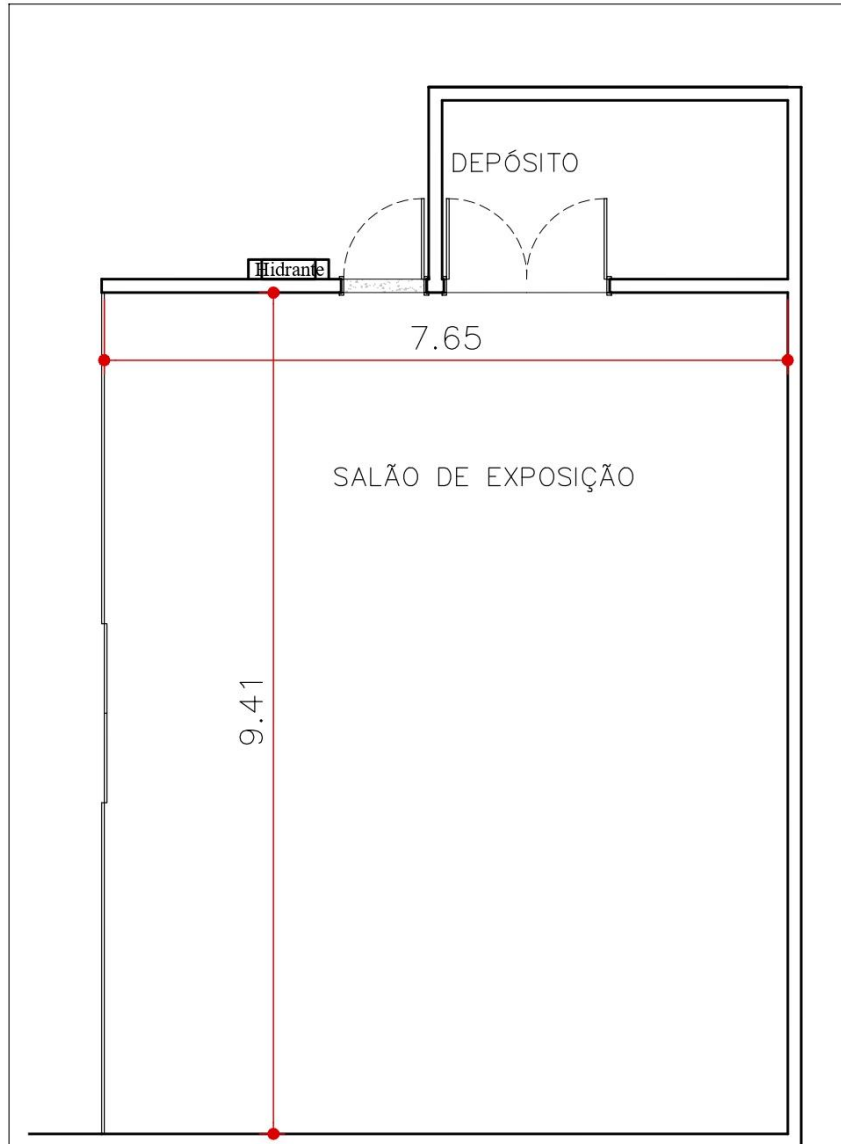
1. CPF N°	2. CPF N°
--------------	--------------

**ANEXO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E ESSENCIAIS SOBRE AS OBRAS DE ARTES  
(INSERIR TODAS AS OBRAS DE ARTES QUE SERÃO EXPOSTAS E SEUS RESPECTIVOS VALORES)**

ESPECIFICAÇÃO DA OBRA DE ARTE	VALOR (R\$)



**ANEXO IV** - PLANTAS BAIXAS DAS GALERIAS DE ARTE DO SESC CENTRO DE CULTURA, ARTE E ESPORTE E SESC, EM JOÃO PESSOA, E SESC CENTRO CAMPINA GRANDE



**PLANTA BAIXA**  
 ESCALA \_\_\_\_\_ 1/50

TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS POR SEUS EXECUTORES

FOLHA <b>01</b> / 01	PROJETO : BLOCO 04 - SALÃO EXPOSIÇÃO			
	PROPRIETÁRIO: SESC DR PB			
ENDEREÇO : RUA DESEMBARGADOR SOUTO MAIOR, 281. CENTRO. JOÃO PESSOA - PB				
ESCALA 1/50	DATA MARÇO/2024	RESPONSÁVEL GISELE MONTENEGRO	INSC . PM	ARQUITETA: GISELE MONTENEGRO
SALÃO EXPOSIÇÃO				

